



CONTRATO Nº 10/2019

São Simão, 29 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO
LOCAL: Câmara mun São Simão
DATA BASE: 29 / 07 / 2019
DOCUMENTO: Contrato 10/2019
Sup. ref. pregão 03/2019
PERÍODO PUBLIC: 29 / 07 / 2019
13 / 08 / 2019
Camila
FUNÇÃOÁRIO


CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de material de consumo, que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** e a empresa **ELISMAR LINHAES DE LIMA**.

I - PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78 representado por seu Presidente Sr. **LÁZARO LACERDA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1974407 SSP/GO e do CPF n.º 326.959.501-87, residente e domiciliado na Rua 01, Nº 01, Quadra 42, Itaguaçu, São Simão/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ELISMAR LINHAES DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.454.134/0001-24, com sede na Avenida Brasil com Rua 52, s/nº., Quadra 90, Lote 01, Bairro: Vila Bela, São Simão / GO, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. (a) **ELISMAR LINHAES DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3634767 DGPC/GO, e registrado sob o nº de CPF 858.014.101-04, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 93, Lote 24, Bairro: Vila Bela, São Simão / GO, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº 03/2019, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 03/2019 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

21.  



III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Câmara Municipal de SÃO SIMÃO – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e de limpeza, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Simão, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	QTDE	Vlr Unit	Vlr Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO HOMOGENEO PACOTE COM 2 KG, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DA FABRICA	NESCAU	PCT	30	26,50	795,00
2	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS - COM ALÇA DE ALUMÍNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	PLASTIC	UND	7	7,90	55,30
3	Botijão de Gás, vasilhame P13 de boa qualidade		UND	7	77,00	539,00

ed *[Signature]* *Camila*



4	Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde	ARISCO	PCT	15	2,90	43,50
5	Cesto para lixo, em polipropileno, formato cilíndrico, na cor preta, altura mínima: 29cm, diâmetro mínimo: 23cm, capacidade aproximada de 13 litros	PLASTIC	UND	10	5,99	59,90
6	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade)	ALGOBOM	UND	5	3,99	19,95
7	Desodorizador Sanitário Pastilha Adesiva fragâncias variadas pacote com 5 unidades	POLITRIZ	PCT	80	2,50	200,00
8	Extrato de tomate concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	ELEFANTE	UND	10	2,70	27,00
9	Fibra verde para limpeza pesada	START	UND	40	3,99	159,60
10	Flanela de algodão para limpeza 30cmx30cm	ALGOBOM	UND	50	2,99	149,50
11	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO	BEIJA-FLOR	PCT	20	2,99	59,80

Camila



12	Leite integral UHT em embalagens longa vida (Tetra Pak ou sache) - 1 litro	TRIANGULO	UND	900	3,45	3.105,00
13	Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico	ESTRELA	UND	15	1,99	29,85
14	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZE COM 500ML, COM TAMPAS FLIP-TOP E BICO PULVERIZADOR. COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL	VEJA	UND	75	4,50	337,50
15	Odorizador de ar, dupla ação com spray de pressão, fragrância flores do campo. embalagem compra: frasco com 400 ml	GLADE	UND	50	8,90	445,00
16	Pano de chão branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm.	ALGOBOM	UND	50	9,80	490,00
17	Pano de prato, material algodão, comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca.	ALGOBOM	UND	30	5,70	171,00
18	PÃO DE QUEIJO - TAMANHO MÉDIO, SABOR QUEIJO - Fabricação Própria	PRÓPRIA	KG	225	23,90	5.377,50
19	PÃO DOCE: Formato de rosca Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido Fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal; emulsificantes monoglicerídeos de ácidos graxos polisorbato 80; estearoil -2-lactil lactato De sódio, conservador propionato de cálcio; contem glúten.	PRÓPRIA	KG	75	15,50	1.162,50



20	Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m pacotes com 12 unidades.	MILI	PCT	120	14,90	1.788,00
21	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, NOBRE E ABATIDO DE CORTES DE SUINO, DESOSSADO, ADICIONADO DE INGREDIENTES E TEMPEROS. FATIADO	FRIATO	KG	45	16,80	756,00
22	Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	SABOR GOIANO	KG	45	27,50	1.237,50
23	Rodo de plástico com 40 cm com 02 borrachas Comprimento: 30 cm, Material Cabo: alumínio, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: 1º qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	RODO BRAISL	UND	8	5,90	47,20
24	RODO PARA LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	RODO BRASIL	UND	8	9,90	79,20



25	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPEL COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS	OMO	UND	15	10,70	160,50
26	Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 30 litros. Tipo E classe I. Pacote com 10 sacos.	BIG LIXO	PCT	120	4,90	588,00
27	Salsicha tipo HOT DOG de carne bovina	FRIATO	KG	30	8,90	267,00
28	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g	SOL	UND	3	15,90	47,70
29	VASSOURA DE PALHA, natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	RODO BRASIL	UND	15	6,90	103,50
TOTAL						18.301,50

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 18.301,50 (dezoito mil trezentos e um reais e cinquenta centavos)**.

5.2 - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

5.3 – Os pagamentos serão realizados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pelo Departamento de Compras, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.



5.4 – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO, mediante a apresentação da nota fiscal.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 – Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregues/disponibilizados no prazo máximo de 02(dias) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária: 00011 – 01.031.0128.3.3.90.30.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Material de Consumo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 8.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:
- 8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das qualidades.
- 8.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

- 8.3.1 – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, que fiscalizará e manterá controle da entrega.
- 8.3.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.3.5 – Acatar todas as orientações do gestor deste contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

ed

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



8.3.6 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

9.1.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

9.1.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

9.1.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO pelo período de 02 (dois) anos;

9.2 – A CÂMARA MUNICIPAL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.2.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.2.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.2.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.2.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

9.3 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.3.1 – Atraso no pagamento das faturas;



9.4 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XI – CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor do Contrato.

XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

São Simão, Estado de Goiás, em 29 de julho de 2019.


Lázaro Lacerda de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Simão
CONTRATANTE









Elismar Linhaes de Lima

Elismar Linhaes de Lima

Rep. **ELISMAR LINHAES DE LIMA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Camilla Araujo R. Furtado* CPF *913.801.541-20*

2 _____ CPF *960.302.801-09*

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]